**DISPENSA 11/2024 (ELETRÔNICA)**

**(Processo Administrativo n°. (220241107004)**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CANAPI/AL**, inscrito no CNPJ/MF nº. 12.367.892/0001-42, sediado na Avenida Joaquim Tetê, 336 - Centro, por intermédio da Secretaria de Educação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **“MENOR PREÇOS”*,*** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, do **Decreto Municipal nº. 05, de 15 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável.**

**Data da sessão: 29/07/2024**

**Link**: https://bnccompras.com

**Horário da Fase de Lances**: **09h30min as 15h30min**

**Intervalo mínimo**: **0,01 (um centavo)**

# **OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

* 1. O objeto da presente dispensa é a de **Contratação de empresa para aquisição de tecidos e aviamentos para confecção das roupas dos alunos que participarão do Desfile Cívico do Município de Canapi/AL,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
  2. O critério de julgamento adotado será o de**MENOR PREÇO**observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

# **PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

# Poderão participar da dispensa de licitação, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste edital.

# **A participação nesta dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras Bolsa Nacional de Compras – BNC, e será exclusiva para ME, EPP e MEI**

* + 1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no presente Edital, bem como ter cadastro de acesso ao sistema e operacionalização.
    2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante na plataforma, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Administração Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

# **Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**

* + 1. que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
    2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
    3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
   * + 1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
       2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
     1. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

# **INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

* 1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
  2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o valor, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
     1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
  3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o desconto, vinculam a Contratada.
  4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
     1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
  5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
  6. Independentemente do valor de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os valores estabelecidos na legislação vigente.
  7. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
  8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
  9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (MENOR PREÇO).
     1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
        1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
     2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
     3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

# **FASE DE LANCES**

* 1. A partir das **09h:30,** na data estabelecida neste edital de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para cadastro da proposta e o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Edital.
  2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar proposta/lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
     1. O lance deverá ser ofertado pelo desconto a ser oferecido no valor do item.
  3. fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
     1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que superiores ao maior por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins desta Contratação Direta.
     2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,10 (dez centavos).**
  4. Havendo lances iguais ao maior já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
  5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
  6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
  7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
     1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

# **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

* 1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
  2. **No caso de o valor da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.**
     1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor desconto, para que seja obtida melhor proposta.
     2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor máximo definido para a contratação.
     3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
  3. Estando o desconto compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
  4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
  5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
     1. contiver vícios insanáveis;
     2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
     3. apresentar descontos inexequíveis;
     4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
     5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
  6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
  7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá́ ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja diminuição no desconto.
     1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
  9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
  10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
  11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

# **HABILITAÇÃO**

* 1. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

# **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário).
2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver.
3. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

# **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante, emitida nos últimos **30 (trinta) dias**, a contar da data da abertura dos envelopes de habilitação.

# **REGULARIDADE FISCAL:**

1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ/MF**, expedido pela Receita Federal.
2. Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
3. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
4. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.
5. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.
6. Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

# **OUTROS**

1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3°. da Lei Complementar nº. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
2. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3. Declaração de que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº. 8.213/91.
5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição;

# **Toda a documentação exigida para fins de habilitação deverá ser anexada na plataforma, juntamento com a proposta.**

# **CONTRATAÇÃO**

* 1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.
  2. O adjudicatário terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
  3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
  4. O prazo previsto para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
  5. O prazo de vigência da contratação é da data da assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei nº. 14.133/2021
  6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

# **SANÇÕES**

* 1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo aplicando multa com o percentual descrito a seguir.

1. Nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, será aplicado Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações;
2. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos nos incisos I ao VII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
   1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
   2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
   3. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº. 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
   4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº. 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
   5. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
   6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.
   7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação seguirão as estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

# **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

* 1. O procedimento será divulgado no BNC e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores cadastrados no referido Portal Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
  2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
     1. republicar o presente aviso com uma nova data;
     2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
  3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
  4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
  5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
  6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
  7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
  8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá realizar diligências, com o intuito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo- lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, obedecendo à definição do Acórdão nº. 1211/2021.
  9. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
  10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
  11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
  12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
  13. Integram este Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
      1. ANEXO I – Minuta do Contrato.
      2. ANEXO II – Modelo De Declarações

Canapi, 22 de julho de 2024.

Luiz Vieira da Silva

Secretário Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O objeto – **Contratação de empresa para aquisição de tecidos e aviamentos para confecção das roupas dos alunos que participarão do Desfile Cívico do Município de Canapi/AL,** nos termos das especificações abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Na estimativa, uma vez que os itens não ultrapassaram o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 4º da Lei 14.133/2021, art. 48 inciso I, da Lei 147/2014, conforme planilha abaixo.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | DESCRIÇÃO | **UNID DE MEDIDA** | **QUANT.** | **VALOR ESTIMADO UNITÁRIO** | **VALOR ESTIMADO TOTAL** | |
| 1 | TECIDO TULÊ BORDADO - AZUL ROYAL DE 02 OU 04 LARGURAS | METROS | 101 | R$ 14,26 | R$1.440,26 | |
| 2 | TECIDO TULÊ BORDADO - VERDE DE 02 OU 04 LARGURAS | METROS | 25 | R$ 14,26 | R$356,50 | |
| 3 | TECIDO TULÊ DE 02 OU 04 LARGURAS - BRANCO | METROS | 25 | R$ 14,26 | R$356,50 | |
| 4 | TECIDO TULÊ - AMARELO | METROS | 15 | R$ 14,26 | R$213,90 | |
| 5 | TECIDO TULÊ - VERMELHO | METROS | 20 | R$ 14,26 | R$285,20 | |
| 6 | TECIDO TULÊ - LARANJA | METROS | 15 | R$ 14,26 | R$213,90 | |
| 7 | TECIDO TULÊ – VERDE BANDEIRA | METROS | 15 | R$ 14,26 | R$213,90 | |
| 8 | TECIDO TULÊ – VERDE FOLHA | METROS | 10 | R$ 14,26 | R$142,60 | |
| 9 | TECIDO TULÊ - ROXO | METROS | 10 | R$ 14,26 | R$142,60 | |
| 10 | TECIDO CETIM 02 OU 04 LARGURA COM LAYCRA - VERDE | METROS | 10 | R$ 11,92 | R$119,20 | |
| 11 | TECIDO CETIM 02 OU 04 LARGURA - VERMELHO | METROS | 10 | R$ 11,92 | R$119,20 | |
| 12 | TECIDO CETIM 02 OU 04 LARGURA - AZUL ROYAL | METROS | 10 | R$ 11,92 | R$119,20 | |
| 13 | TECIDO CETIM 02 OU 04 LARGURA COM LICRA - AMARELO | METROS | 5 | R$ 11,92 | R$59,60 | |
| 14 | TECIDO CETIM - DOURADO | METROS | 10 | R$ 6,60 | R$66,00 | |
| 15 | TECIDO CHITA ESTAMPADA VERMELHO COM BRANCO OU XADREZ DE 02 OU 04 LARGURAS | METROS | 25 | R$ 6,82 | R$170,50 | |
| 16 | TECIDO CHITÃO ESTAMPADA AZUL COM BRANCO 04 LARGURA | METROS | 20 | R$ 7,77 | R$155,40 | |
| 17 | TECIDO MALHA ACETINADA LUREX - VERMELHO | METROS | 10 | R$ 44,90 | R$449,00 | |
| 18 | TECIDO MALHA ACETINADA LUREX – AZUL ROYAL | METROS | 10 | R$ 44,90 | R$449,00 | |
| 19 | TECIDO MALHA SUPLEX DE LAYCRA - AMARELO | METROS | 2 | R$ 28,82 | R$57,64 | |
| 20 | TECIDO MALHA SUPLEX DE LAYCRA - VERMELHO | METROS | 2 | R$ 28,82 | R$57,64 | |
| 21 | TECIDO MALHA SUPLEX DE LAYCRA - LARANJO | METROS | 2 | R$ 28,82 | R$57,64 | |
| 22 | TECIDO MALHA SUPLEX DE LAYCRA – VERDE BANDEIRA | METROS | 2 | R$ 28,82 | R$57,64 | |
| 23 | TECIDO MALHA SUPLEX DE LAYCRA – VERDE FOLHA | METROS | 2 | R$ 28,82 | R$57,64 | |
| 24 | TECIDO MALHA SUPLEX DE LAYCRA - BRANCO | METROS | 2 | R$ 28,82 | R$57,64 | |
| 25 | TECIDO MALHA SUPLEX DE LAYCRA - ROXO | METROS | 2 | R$ 27,43 | R$54,86 | |
| 26 | TECIDO MALHA ALGODÃO - VERDE | METROS | 1 | R$ 37,50 | R$37,50 | |
| 27 | TECIDO CAMURÇA – AZUL ROYAL | METROS | 20 | R$ 37,71 | R$754,20 | |
| 28 | TECIDO CAMURÇA – BEGE OU MARROM | METROS | 10 | R$ 37,71 | R$377,10 | |
| 29 | TECIDO CAMURÇA - BRANCO | METROS | 20 | R$ 37,71 | R$754,20 | |
| 30 | TECIDO POPELINE ACETINADA – VERMELHO | METROS | 30 | R$ 18,42 | R$552,60 | |
| 31 | TECIDO POPELINE ACETINADA – AZUL ROYAL | METROS | 30 | R$ 18,42 | R$552,60 | |
| 32 | TECIDO POPELINE ACETINADA – BRANCO | METROS | 100 | R$ 18,42 | R$1.842,00 | |
| 33 | TECIDO POPELINE DE 02 LARGURA - PRETO | METROS | 6 | R$ 18,42 | R$110,52 | |
| 34 | TECIDO TRICOLINE MISTO - BRANCO | METROS | 20 | R$ 15,98 | R$319,60 | |
| 35 | TECIDO VELUDO – AZUL ROYAL | METROS | 30 | R$ 21,97 | R$659,10 | |
| 36 | TECIDO VELUDO MOLHADO– VERMELHO | METROS | 10 | R$ 21,97 | R$219,70 | |
| 37 | TECIDO VELUDO MOLHADO – AZUL ROYAL | METROS | 20 | R$ 21,97 | R$439,40 | |
| 38 | TECIDO VELUDO MOLHADO-BRANCO | METROS | 10 | R$ 21,97 | R$219,70 | |
| 39 | TECIDO LAMÊ 02 LARGURA DOURADO | METROS | 10 | R$ 18,84 | R$188,40 | |
| 40 | TECIDO ORGANZA – AZUL ROYAL | METROS | 45 | R$ 13,95 | R$627,75 | |
| 41 | TECIDO ORGANZA – AMARELO CLARO | METROS | 4 | R$ 13,95 | R$55,80 | |
| 42 | TECIDO ORGANJA - VERDE ÁGUA OU VERDE MENTA | METROS | 15 | R$ 13,95 | R$209,25 | |
| 43 | TECIDO ORGANJA DE 3 LARGURAS - CRISTAL AZUL | METROS | 17 | R$ 13,95 | R$237,15 | |
| 44 | TECIDO PAETÊ – AZUL | METROS | 30 | R$ 9,57 | R$287,10 | |
| 45 | TECIDO PAETÊ - BRANCO | METROS | 10 | R$ 9,57 | R$95,70 | |
| 46 | TECIDO PAETÊ – AZUL ROYAL | METROS | 32 | R$ 9,57 | R$306,24 | |
| 47 | TECIDO SARJA ACETINADA DE 2 OU 4 LARGURAS – AZUL ROYAL | METROS | 26 | R$ 33,66 | R$875,16 | |
| 48 | TECIDO TULE VERMELHO BORDADO | METROS | 8 | R$ 17,57 | R$140,56 | |
| 49 | TECIDO SARJA ACETINADA DE 2 OU 4 LARGURAS – VERDE BANDEIRA | METROS | 26 | R$ 33,66 | R$875,16 | |
| 50 | TECIDO SARJA ACETINADA DE 2 OU 4 LARGURAS - AMARELO | METROS | 6 | R$ 33,66 | R$201,96 | |
| 51 | TECIDO SARJA ACETINADA DE 2 OU 4 LARGURAS – VERMELHO | METROS | 10 | R$ 33,66 | R$336,60 | |
| 52 | TECIDO SARJA DE 2 LARGURAS – AZUL ROYAL | METROS | 32 | R$ 33,66 | R$1.077,12 | |
| 53 | TECIDO SARJA ACETINADO – COR ROSÊ | METROS | 8 | R$ 33,66 | R$269,28 | |
| 54 | TECIDO SARJA ACETINADA - AMARELO CLARO | METROS | 4 | R$ 33,66 | R$134,64 | |
| 55 | TECIDO GABARDINE DE 2 LARGURA - BRANCA | METROS | 28 | R$ 23,22 | R$650,16 | |
| 56 | TECIDO GABARDINE DE 2 OU 4 LARGURAS - AZUL ROYAL | METROS | 50 | R$ 23,22 | R$1.161,00 | |
| 57 | TECIDO SARJA – VERDE BANDEIRA | METROS | 4 | R$ 33,66 | R$134,64 | |
| 58 | TECIDO SARJA – ROSA BEBÊ | METROS | 6 | R$ 33,66 | R$201,96 | |
| 59 | TECIDO SARJA – AZUL BEBÊ | METROS | 6 | R$ 33,66 | R$201,96 | |
| 60 | TECIDO SARJA - BRANCA | METROS | 28 | R$ 33,66 | R$942,48 | |
| 61 | TECIDO TULE – COR ROSÊ | METROS | 16 | R$ 15,60 | R$249,60 | |
| 62 | TECIDO TULE – AMARELO CLARO | METROS | 12 | R$ 15,60 | R$187,20 | |
| 63 | TECIDO TULE MALHA – VERDE BANDEIRA | METROS | 10 | R$ 15,60 | R$156,00 | |
| 64 | CREPE AMANDA – AMARELO CLARO | METROS | 4 | R$ 24,90 | R$99,60 | |
| 65 | CREPE AMANDA – VERDE ÁGUA OU VERDE MENTA | METROS | 23 | R$ 24,90 | R$572,70 | |
| 66 | TECIDO FILÔ - BRANCO | METROS | 40 | R$ 16,24 | R$649,60 | |
| 67 | TECIDO GABARDINE AZUL ROYAL DE 02 LARGURAS | METROS | 40 | R$ 23,22 | R$928,80 | |
| 68 | TECIDO OXFORD BRANCO DE 02 LARGURAS | METROS | 25 | R$ 10,16 | R$254,00 | |
| 69 | TECIDO SARJA ACETINADO DE 02 LARGURAS | METROS | 40 | R$ 33,66 | R$1.346,40 | |
| 70 | TECIDO XADREZ BEGE OU MARROM DE 02 LARGURA | METROS | 5 | R$ 16,86 | R$84,30 | |
| 71 | FITA CETIM Nº 09 - VERMELHA | Metros | 20 | R$ 8,25 | R$165,00 | |
| 72 | FITA CETIM Nº 09 – AZUL ROYAL | Metros | 20 | R$ 8,25 | R$165,00 | |
| 73 | FITA CETIM Nº 09 - AMARELO | Metros | 20 | R$ 8,25 | R$165,00 | |
| 74 | FITA CETIM Nº 09 - VERDE | Metros | 20 | R$ 8,25 | R$165,00 | |
| 75 | FITAS LANTEJOULAS DE 5CM DE LARGURA - AZUL | Metros | 13 | R$ 7,81 | R$101,53 | |
| 76 | FITAS LANTEJOULAS DE 5CM DE LARGURA – AMARELA | Metros | 13 | R$ 7,81 | R$101,53 | |
| 77 | FITAS LANTEJOULAS DE 5CM DE LARGURA - VERDE | Metros | 13 | R$ 7,81 | R$101,53 | |
| 78 | BICOS EM RENDA BRANCO 05CM OU 06CM DE LARGURA | Metros | 100 | R$ 12,39 | R$1.239,00 | |
| 79 | BOTÕES – DOURADOS TAMANHO MEDIO | Unidades | 200 | R$ 0,47 | R$94,00 | |
| 80 | BOTÕES PEQUENO – DOURADOS | Unidades | 50 | R$ 0,27 | R$13,50 | |
| 81 | ZIPER Nº15 | Unidades | 70 | R$ 4,00 | R$280,00 | |
| 82 | ZIPER 50 CM – AZUL ROYAL | Unidades | 2 | R$ 1,09 | R$2,18 | |
| 83 | ZIPER 50 CM – VERDE MENTA | Unidades | 10 | R$ 1,09 | R$10,90 | |
| 84 | ZIPER 50 CM - ROSÊ | Unidades | 2 | R$ 1,09 | R$2,18 | |
| 85 | ZIPER 50 CM - AMARELO | Unidades | 2 | R$ 1,09 | R$2,18 | |
| 86 | ZIPER 50 CM – VERDE BANDEIRA | Unidades | 2 | R$ 1,09 | R$2,18 | |
| 87 | CORDÃO DE 10MM - DOURADO | Metros | 100 | R$ 19,79 | R$1.979,00 | |
| 88 | TIARAS FINAS BRANCAS | Unidades | 20 | R$ 15,33 | R$306,60 | |
| 89 | TUBO DE LINHA DE 1500M – VERDE BANDEIRA | Unidades | 3 | R$ 9,90 | R$29,70 | |
| 90 | TUBO DE LINHA DE 1500M – VERMELHO | Unidades | 3 | R$ 9,90 | R$29,70 | |
| 91 | TUBO DE LINHA DE 1500M – AZUL ROYAL | Unidades | 11 | R$ 9,90 | R$108,90 | |
| 92 | TUBO DE LINHA DE 1500M – BRANCO | Unidades | 16 | R$ 9,90 | R$158,40 | |
| 93 | TUBO DE LINHA DE 1500M - ROSÊ | Unidade | 1 | R$ 9,90 | R$9,90 | |
| 94 | TUBO DE LINHA DE 1500M – AMARELO CLARO | Unidade | 1 | R$ 9,90 | R$9,90 | |
| 95 | TUBO DE LINHA DE 1500M – VERDE ÁGUA | Unidade | 1 | R$ 9,90 | R$9,90 | |
| 96 | TUBO DE LINHA DE 1500M – VERDE FOLHA | Unidade | 1 | R$ 9,90 | R$9,90 | |
| 97 | TUBO DE LINHA DE 1500M – VERDE BANDEIRA | Unidade | 1 | R$ 9,90 | R$9,90 | |
| 98 | TUBO DE LINHA DE 1500M- AZUL BEBÊ | Unidade | 1 | R$ 9,90 | R$9,90 | |
| 99 | TUBO DE LINHA DE 1500M – ROSA BEBÊ | Unidade | 1 | R$ 9,90 | R$9,90 | |
| 100 | TUBO DE LINHA DE 1500M - LARANJA | Unidade | 1 | R$ 9,90 | R$9,90 | |
| 101 | TUBO DE LINHA DE 1500M - ROXO | Unidade | 1 | R$ 9,90 | R$9,90 | |
| 102 | ELÁSTICO DE 05CM DELARGURA | Metros | 10 | R$ 25,32 | R$253,20 | |
| 103 | FRANJA DE 10CM DE LARGURA - DOURADA | Metros | 30 | R$ 25,06 | R$751,80 | |
| 104 | FRANJA DE 20CM OU 25CM DE LARGURA - BRANCA | Metros | 2 | R$ 38,04 | R$76,08 | |
| 105 | COLCHETE DE CANCHO | Unidades | 200 | R$ 4,30 | R$860,00 | |
| 106 | COLCHETE DE PRESSÃO | Unidades | 120 | R$ 11,62 | R$1.394,40 | |
| 107 | GALÃO DE 02 CM OU 04CM DE LARGURA - DOURADO | Metros | 10 | R$ 16,92 | R$169,20 | |
| 108 | GALÃO DE 02 CM OU 04CM DE LARGURA - VERDE | Metros | 10 | R$ 16,92 | R$169,20 | |
| 109 | GALÃO DE 02 CM OU 04CM DE LARGURA – AZUL ROYAL (PENAS) | Metros | 10 | R$ 16,92 | R$169,20 | |
| 110 | CORRENTES - VERMELHAS | Metros | 20 | R$ 11,17 | R$223,40 | |
| 111 | PLUMAS DE 40CM OU 50CM DE LARGURA - BRANCA | Unidades | 25 | R$ 15,00 | R$375,00 | |
| 112 | MEIA CALÇA TAMANHO M - BRANCA | Pares | 72 | R$ 31,50 | R$2.268,00 | |
| 113 | MEIA CALÇA TAMANHO G – COR DA PELE | Pares | 17 | R$ 31,50 | R$535,50 | |
| 114 | LUVAS TAMANHO M - BRANCA | Pares | 45 | R$ 18,40 | R$828,00 | |
| 115 | SOMBRINHA INFANTIL - TRANSPARENTE OU BRANCA | Unidades | 20 | R$ 23,29 | R$465,80 | |
| 116 | BAMBOLE PEQUENO | Unidades | 20 | R$ 3,67 | R$73,40 | |
| 117 | ESPELHO REDONDO - PEQUENO | Unidades | 75 | R$ 7,00 | R$525,00 | |
| VALOR TOTAL | | | | | | R$ 40.498,94 | |

O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024, contados da emissão da ordem de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Educação, através dos alunos matriculados regularmente na rede pública deste município, irá participar do desfile cívico que ocorrerá nos festejos alusivos a Emancipação Política do Município de Canapi, no próximo dia 22 de agosto do corrente ano.

Diante do evento supramencionado, faz-se necessário a aquisição de vários materiais a fim de subsidiar as unidades escolares, dentro de suas temáticas, dentre esses materiais, faz-se necessário a aquisição de tecidos e aviamentos para confeccionar as vestimentas que serão utilizadas pelos alunos nos pelotões com irão compor o desfile.

Dentre as justificativas para a realização do evento, podemos destacar as seguintes:

**Valorização da Cultura Local**: O desfile cívico é um evento tradicional e importante para a comunidade de Canapi/AL, sendo uma oportunidade para valorizar e promover a cultura local. A confecção de roupas adequadas para os alunos é fundamental para garantir uma apresentação digna e respeitosa.

**Uniformidade e Identidade**: A utilização de roupas padronizadas proporciona uma identidade visual aos alunos, promovendo a uniformidade e a coesão do grupo. Isso reforça o sentimento de pertencimento e orgulho entre os participantes e a comunidade escolar.

**Estimulação do Patriotismo e Cidadania**: Participar do desfile cívico é uma forma de estimular o patriotismo e o exercício da cidadania entre os alunos. As roupas adequadas e bem confeccionadas contribuem para a seriedade e o respeito ao ato cívico, além de incentivarem a participação ativa dos estudantes em eventos comunitários.

**Impacto Positivo na Imagem da Escola**: Apresentações bem-organizadas e esteticamente agradáveis refletem positivamente na imagem da escola perante a comunidade. Isso pode resultar em maior apoio e engajamento dos pais e moradores locais nas atividades escolares.

**Motivação e Autoestima dos Alunos**: Vestir-se adequadamente para o desfile cívico aumenta a autoestima dos alunos, que se sentem valorizados e motivados a participar com entusiasmo do evento. Roupas bem confeccionadas e adequadas ao tema do desfile contribuem para a confiança e o desempenho dos estudantes.

Portanto, a aquisição dos tecidos e aviamentos para a confecção das roupas dos alunos que irão se apresentar no desfile cívico de Canapi/AL é de suma importância para garantir a qualidade e o sucesso do evento, além de proporcionar diversos benefícios educacionais e sociais para a comunidade escolar.

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Trata-se o objeto de aquisição do quantitativo descrito na planilha acima, destinados a Secretaria de Educação do Município de Canapi/AL.

O objeto a ser adquirido possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser avaliado a durabilidade e desempenho**,** comparando-os com os anteriormente adquiridos, rotulados como positivos ou negativos.

A opção é pelo procedimento de licitação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, previsto na Lei 14.133/2021, em razão do valor orçado enquadra-se no limite permitido na referida legislação, devendo ao final da disputa o órgão demandante obter a melhor proposta, atendendo assim, aos princípios da economicidade e eficiência.

1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os materiais têm natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os requisitos necessários à contratação com vistas ao atendimento da necessidade encontram-se conforme os ditames da lei, não havendo em nenhum momento especificações demasiadas.

A contratação deverá ser realizada após processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e **Decreto Municipal nº. 05, de 15 de janeiro de 2024**.

Recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos critérios de sustentabilidade ambiental:

**É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.**

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação.

1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega:

Os **materiais**, deverão ser entregues, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, na sede da secretaria solicitante ou em local a ser determinado pela administração, o qual constará na ordem de fornecimento/empenho.

1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

* 1. Após a assinatura do contrato~~,~~ o órgão poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal do contrato acompanhará a entrega dos bens, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhará ao gestor de contrato, para ratificação;

O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

O fiscal do contrato comunicará o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

O fiscal do contrato participará da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial, de que trata o **Decreto Municipal nº. 05, de 15 de janeiro de 2024**; e

Auxiliará o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, de que trata o **Decreto Municipal nº. 05, de 15 de janeiro de 2024**;

O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias;

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

O fiscal do contrato examinará a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar o estabelecido em ato normativo da Secretaria Municipal de Controle Interno;

O fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal do contrato;

O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

* 1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
  2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
  3. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o **Decreto Municipal nº. 05, de 15 de janeiro de 2024**;
  4. O gestor do contrato coordenará a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial;
  5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
  6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
  7. O recebimento definitivo ficará a cargo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente.

1. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO DO OBJETO

Recebimento do Objeto

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art143), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal especificando à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até quinze dias, para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. a data da emissão;
2. os dados do contrato e do órgão contratante;
3. o período respectivo de execução do contrato;
4. o valor a pagar; e
5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art68)

A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da finalização da liquidação da despesa

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetáriaIGP-M.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

1. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento **pelo menor preço por item**.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:

**HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário).
2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver.
3. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante, emitida nos últimos **30 (trinta) dias**, a contar da data da abertura dos envelopes de habilitação.

**REGULARIDADE FISCAL:**

1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ/MF**, expedido pela Receita Federal.
2. Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
3. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
4. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.
5. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.
6. Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

**OUTROS**

1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3°. da Lei Complementar nº. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
2. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3. Declaração de que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº. 8.213/91.
5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição;
6. Sanções

9.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto no artigo 156 Lei Federal nº 14.133/2021 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

* + 1. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 1 (um) dia útil antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 1 dia útil. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (nos) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no Edital.

1. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
   1. O custo estimado total da contratação é de **R$** R$ 40.498,94 **(quarenta mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos).** conforme levantamentos realizados.
   2. O custo real será apresentado na proposta da licitante vencedora.
2. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo.

Órgão: 00.50 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 05.50- Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática: 4.003 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo

Órgão: 52.00 - Fundo de Manut e Desenv. da Educação Básica-FUNDEB

Unidade Orçamentária: 00.52 - Fundo de Manut e Desenv. da Educação Básica-FUNDEB

Funcional Programática: 4.021 - Manutenção das Ações do Ensino Infantil - FUNDEB 30%

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Órgão: 52.00 - Fundo de Manut e Desenv. da Educação Básica-FUNDEB

Unidade Orçamentária: 00.52 - Fundo de Manut e Desenv da Educação Básica-FUNDEB

Funcional Programática: 4.019 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Órgão: 05.00 – Secretaria municipal de educação

Unidade Orçamentaria: 051 Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática: 4.013 – Quota Municipal do salário da educação – QSE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

1. DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR
   1. Foi dispensada a elaboração do estudo técnico para a aquisição do objeto em comento, por se tratar de aquisição fundamenta no art. 75 da Lei 14.133/2021, por se enquadrar nos limites dos incisos I e II da referida Lei.
   2. Tal dispositivo foi regulamentado através do Decreto Municipal 02 de 30 de janeiro de 2024, que no seu art. 54 assim dispõe:

Art. 54. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos, I, II, VII e VIII, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Canapi, 19 de julho de 2024.

Luiz Vieira da Silva

Secretário de Educação

**Despacho:**

Aprovo o Termo de Referência.

Autorizo o seguimento do procedimento, com a publicação do edital da dispensa de licitação.

19/07/2024

Vinicius José Mariano de Lima

Prefeito

# ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº xx/2024

## PROCESSO DE COMPRA Nº XX/2024

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA CONFECÇÃO DAS ROUPAS DOS ALUNOS QUE PARTICIPARÃO DO DESFILE CÍVICO DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL QUE CELEBRAM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CANAPI/AL E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**CONTRATANTE**: O **MUNICÍPIO DE CANAPI/AL**, com sede administrativa na **Avenida Joaquim Tetê, nº 336 - Centro,** **CEP – 57940-000,** inscrito no CNPJ **12.367.892/0001-42**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima**;

**CONTRATADA**: A empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n. XXXXXXXX e estabelecida na XXXXXXXXXX, representada pelo seu XXXXXXX, Sr. **XXXXXXXX**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

**INTERVENIENTE**: Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXX**, situada a xxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxx;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, o qual se regerá pelas disposições da em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e condições estabelecidas no processo de dispensa de licitação, às quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para aquisição de tecidos e aviamentos para confecção das roupas dos alunos que participarão do Desfile Cívico do Município de Canapi/AL**, de acordo com as especificações e condições previstas no Termo de Referência e Edital de Dispensa de Licitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR** - A presente contratação obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições dos documentos constantes da Proposta da CONTRATADA, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - DA LICITAÇÃO** – A aquisição ora contratada foi objeto de DISPENSA nº **XX/2024**, e está estritamente vinculado aos termos e condições estipulados neste processo e à proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato, a partir da sua assinatura, vigerá até 31 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Incumbe ao CONTRATANTE:

I - Atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, quando for o caso;

II- Publicar o(s) preço(s), o prestador e as especificações resumidas do objeto em forma de extrato, em Sítio Oficial do Município;

III - Prestar à contratada todas as informações necessárias, a execução do objeto que trata este contrato;

IV - Observar para que sejam mantidas durante a vigência do contrato, todas as condições e qualificação iniciais;

V - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

VI - Emitir nota de empenho junto com a ordem de fornecimento.

VII - Fiscalizar os fornecimentos

VIII - Notificar, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos fixando prazo de 5(cinco) dias úteis para sua correção;

IX - Atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os produtos e proceder com o respectivo pagamento em até 10 (dez) dias após o recebimento.

X - Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os materiais.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Incumbe à CONTRATADA

I – **Fornecer o objeto, no prazo estipulado**, a partir do recebimento da nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento emitida pela contratante, as suas custas, no local indicado.

II - ***Deverá apresentar***, por ocasião da emissão de cada Nota Fiscal as certidões negativas junto ao FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal; CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas)

III - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante no prazo de até 05(cinco) dias;

IV - Designar o responsável para ser o contato com a CONTRATANTE na condução de eventuais problemas ou ajustes na execução do Contrato;

V - Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

VI - Não transferir a outrem o objeto deste contrato, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pela CONTRATANTE;

VIII - Executar o fornecimento no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de fornecimentos e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta;

VIII - Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

IX – O objeto deverá ser fornecido rigorosamente de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência.

X - Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratados;

XI - Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

XII - Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Contratante;

XVII Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do Contrato sem a expressa concordância do Contratante;

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária estabelecida no Orçamento Geral do Município.

**xxxxxxxxxxx**

O objeto deste contrato será fornecido após o atendimento de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que o integram.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO**

A CONTRATADA fornecerá o objeto do presente contrato, pelos preços ofertados em sua Proposta de Preços, perfazendo um valor total de R$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx), ficando o reajustamento adstrito aos percentuais autorizados pelo Governo Federal, conforme planilha abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID.** | **QUANTI.** | VALOR ESTIMADO UNITÁRIO | VALOR ESTIMADO TOTAL |
|  | |
| 1 |  | UNID. | xxxx | R$ xxxx | R$xxxxx |  | |
| VALOR TOTAL ESTIMADO | | | | | R$xxxxx | |  | |

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os preços declarados no caput desta cláusula são globais e compreende todos os custos envolvidos com o fornecimento, objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO**

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, Nota Fiscal/Fatura, onde devem estar discriminados os materiais e o valor.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O responsável pelo recebimento verificará se os valores expressos na Nota Fiscal/Fatura correspondem ao que foi solicitado ou empenhado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Somente será atestada a Nota Fiscal/Fatura que esteja corretamente preenchida e em conformidade com o que foi solicitado ou empenhado.

**CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de Canapi, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação regular.

O pagamento pela Administração observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento superior a dois meses será aplicado o Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021.

Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

Para fins de pagamento da despesa, será observado as condições de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;

O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente;

A CONTRATANTE no papel de substituta tributária reterá todos os impostos devidos de acordo com a natureza do objeto do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A critério do CONTRATANTE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de janeiro de 2013.

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - advertência;

II – multa:

1. multa de 0,5 (cinco décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no fornecimento, durante os primeiros 30 (trinta) dias, e 0,10% (dez décimos por cento) para cada dia subsequente;
2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total das obrigações assumidas nesta avença;
3. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1. Na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a administração requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município de Canapi/AL e cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO**

O presente contrato poderá ser extinto pelos motivos elencados no artigo 137, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E EFICÁCIA**

O presente contrato só terá validade e eficácia após ter sido devidamente assinado pelas partes e publicado no sítio oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Juízo da Comarca da sede da contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA OMISSÃO**

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Canapi/AL, com base na Lei 14.133/2021. E, para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor e forma, pelas partes Contratantes, tendo sido arquivado na Prefeitura de CANAPI, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Canapi/AL, xx de xxxxx de 2024.

|  |
| --- |
| xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  Prefeito  PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL  Contratante |

|  |  |
| --- | --- |
| xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  Sec. de xxxxxxxxx  interveniente | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  Representante -Legal  xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  Contratada |

**ANEXO III**

**DECLARAÇÕES EM GERAL**

A empresa ............................................................ inscrita no CNPJ nº ............................... estabelecida na .................................... por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3°. da Lei Complementar nº. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
2. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3. Declaração de que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº. 8.213/91.
5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição;

Cidade,\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,

com identificação completa)